



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2003.**

**SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DAS LETRAS A, B, C, D DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 015/01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'oeste, por meio de suas atribuições, que são conferidas pela Legislação vigente;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º As Letras “a” “b” “c” e “d”, do art. 1º, da Lei complementar n.º 015/01, passam a ter a seguinte redação.

- |                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| a) Operadores de Máquinas Pesadas    | R\$ 20,00 |
| b) Motorista de Veículos Pesados     | R\$ 10,00 |
| c) Ajudantes de equipamentos pesados | R\$ 5,00  |
| d) Mecânico                          | R\$ 7,00  |

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de Abril de 2.003.

Nelson José Velho  
Prefeito Municipal